

DECRETO Nº 8.539, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DO IPTU E TAXAS, EXERCÍCIO 2024, ESTABELECIDO PELO DECRETO 8.491 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com supedâneo no art. 17 da Lei 2228/84 – Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de dilação de prazo para trâmites logísticos e operacionais relativos à confecção e entrega de carnês nos domicílios dos contribuintes, os quais dependem de prestadores alheios à Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o exercício de 2024, o seguinte calendário de vencimento do IPTU e TAXAS.

Cota única: 10 de maio de 2024;
1ª parcela – 10 de maio de 2024;
2ª parcela – 10 de junho de 2024;
3ª parcela – 10 de julho de 2024;
4ª parcela – 12 de agosto de 2024;
5ª parcela – 10 de setembro de 2024;
6ª parcela – 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do decreto 8.491 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 05 de março de 2024.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
05/03/2024.



Secretário Municipal de Governo.